**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES SOCIAIS DE OFICINAS ARTISTICAS E CULINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Edital de Chamamento Público para credenciamento de Orientadores Sociais e Monitores Sociais de Oficinas em uma das diversas especialidades elencadas no ANEXO I deste Edital para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social

**PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pelo seu Prefeito Municipal, ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública, FAZ SABER que, durante o período de 09/01/2023 A 23/01/2023, de 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Compras e Licitação, situada a Rua Joaquim dos Santos Camponês, nº 661, Cabrália Paulista, estarão abertas inscrições para a seleção de empresas, interessados em prestar serviços como **ORIENTADORES SOCIAIS E MONITORES DE OFICINAS**. Este chamamento é orientado através do processo nº 003/2023 e com fundamentação no Art.25 da Lei nº 8666/93.

A abertura dos envelopes será realizada no dia 24/01/2023 e comunicado dos vencedores no dia 27/01/2023.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa ao credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas interessadas em prestar serviço para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Orientação Social e Monitoria de Oficinas no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos) e demais serviços ligados ao Sistema Único de Assistência Social, por um período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art.57, Inc.II, da Lei nº 8666, de 1993.

1.2. Serão selecionados, cadastrados e credenciados Orientadores e Monitores Sociais para Oficinas conforme ANEXO I deste edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. As oficinas serão organizadas de acordo com as especificações dos SCFV (Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos), definidas na Resolução da CIT nº 01/2013.

2.2.A duração da oficina será de 02 hora /aula por oficina e serão destinadas a crianças de 06 a 10 anos, adolescentes de 11 a 17 anos e Idosos acima de 60 anos.

 2.3. Os dias, horários, público alvo e quantidade de horas/mês das oficinas serão definidos por cronograma prévio que será apresentado quando da assinatura do contrato, definidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4.A estrutura física utilizada no desenvolvimento das oficinas será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5. Os materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas, serão de responsabilidade dos monitores de oficina, com exceção os materiais de cunho pedagógicos, sonorização e esportivos que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os interessados deverão apresentar Projeto Pedagógico no âmbito de sua especialidade, ou seja, de acordo com a oficina de referência em concordância com o valor hora /aula estipulado por este instrumento de Edital.

3.2. Os trabalhos realizados nas oficinas deverão ser convergidos em uma apresentação e/ou exposição final com datas, horários e lugar previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social‐ SMAS. Esta apresentação final e/ou exposição deverá compor o projeto de trabalho.

3.3.O candidato deverá comprovar formação na área específica da oficina, com pelo menos um dos documentos a seguir: Diploma, Certificado, Atestado de Capacidade Técnica, Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprove experiência nas áreas de interesse do candidato.  A ausência de comprovação através de documentos originais ou fotocópias autenticadas impedirá o credenciamento.

3.4. Não poderão inscrever‐se servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura do Município de Cabrália Paulista, bem como estagiários do Município.

**4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

4.1. As inscrições dar‐se‐ão no período de 09/01/2023 A 23/01/2023, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Compras e Licitação, de Cabrália Paulista, Rua Joaquim dos Santos Camponês n.º 661.

**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.** Os **ENVELOPES: “HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”,** deverão ser entregues indevassáveis e fechados, designados, respectivamente, "1" e "2", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE**

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior do envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, os documentos abaixo relacionados:

I. Comprovação de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes do Município Sede;

III. Alvará de funcionamento, segundo legislação vigente;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Social (Dívida Ativa da União) e da secretaria da Receita Federal, negativa Estadual e Municipal, do domicilio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;

VI. Prova de regularidade de situação junto ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); VII. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades, por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus Administradores, bem como, ter o objeto social compatível com a monitoria pretendida;

VIII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;

 IX. Ficha de inscrição preenchida e assinada – Anexo I;

X. Declaração de aceite das condições – Anexo IV;

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XII. Atestado de capacidade técnica emitida por uma autoridade pública que já desenvolveu essas atividades anteriormente.

**DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE nº 2**

**7.** A proposta de preços deverá ser única, contendo o preço de valor total para a realização dos serviços.

**7.1.** constar de uma única via, datada, com redação clara, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, podendo ser datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, contendo a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, local, data, identificação e assinatura do sócio-gerente, sócio proprietário ou sócio-diretor responsável pela empresa, devendo ser rubricadas todas as suas páginas e anexos;

**7.1.1.** Deverá ser apresentado no envelope 2 o ANEXO II, Projeto Pedagógico das Oficinas.

**7.2.** prazo de validade não inferior a quinze dias, contados a partir da data de abertura do envelope “**HABILITAÇÃO**”;

**7. DA ANALISE DE DOCUMENTOS E DOS CRITÉRIOS**

7.1. Os documentos dos candidatos serão analisados pela Comissão de Licitações da Prefeitura, que emitirá parecer que será de caráter classificatório e eliminatório, podendo ser favorável ou não ao Credenciamento.

7.2. As Análises documentais ocorrerão após inscrição e entrega dos documentos para credenciamento, sendo um dia útil após o encerramento da entrega de envelopes. Em caso de empate, deverão nortear a emissão do parecer do Comitê Gestor: Titularização de Nível Superior;

O embasamento técnico pedagógico do Projeto (Anexo II); O credenciamento por intermédio de Pessoa Jurídica optante pelo MEI ‐ Microempreendedor Individual; e se ainda permanecer empatado, o Sorteio.

7.3.O parecer do Comissão de Licitações terá caráter soberano quanto a quaisquer questionamentos e ou controvérsias por parte dos candidatos a Credenciamento para Orientador Social e Monitor de Oficinas.

7.4. A Comissão de Licitações analisará e credenciará os monitores de oficinas e seus projetos técnicos pedagógicos inscritos considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com os seguintes critérios:

 I. A efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas neste Edital.

II. A comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida, a partir da documentação apresentada;

III. Após a seleção e análise do Comissão de Licitações encaminhará o resultado para homologação e publicação da lista de todos os credenciados aprovados.

**8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 10 (dez) meses a contar da publicação dos resultados, que poderá ser renovado por igual período.

 8.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social convocará, no momento oportuno, os selecionados para contratação, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

8.3. Os selecionados serão convocados através de correspondência oficial e terão o prazo de até 10 (dez) dias para se apresentarem à SMAS.

**9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1. Pela prestação do serviço de monitoria de oficina será pago ao contratado o preço estabelecido no ANEXO II deste edital.

9.2. O valor referido no item 9.1 será pago a partir do décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços.

9.3. Do preço total do serviço o CONTRATANTE reterá  os tributos referentes ao serviço prestado, de acordo com a caracterização jurídica e fiscal do contratado, especialmente o INSS, ISSQN e IRPF ou IRPJ.

9.4. Para pagamento do preço o CONTRATADO obriga‐se a apresentar ao Departamento de  Contabilidade  a Nota Fiscal, tratando‐se de pessoa jurídica, ou o Recibo de Profissional Autônomo, na hipótese de pessoa física, além dos demais documentos referidos neste edital necessários para comprovação satisfatória do serviço prestado.

9.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo custeio das despesas com transporte e alimentação dos monitores, sendo estas obrigações do CONTRATADO.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1.  Inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federaln° 8.666/93 e suas alterações:

I. Advertência;

II.Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do

contrato;

III. Pela inexecução total: multa de 40% do valor total do contrato;

IV. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora a aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V. Consideram-se faltas injustificadas para os fins previstos neste item, as ausências imotivadas e as não comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas antes do início da oficina.

VI. As faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc...), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes necessárias ao pagamento dos serviços efetivamente prestados ocorrerão por conta dotação orçamentária:

Fichas:

227 – Municipal SCFV /idoso

031- FMDCA

218-Municipal SCFV /CA

219- FEDERAL SCFV / CA

228- FEDERAL SCFV /idoso

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O Desenvolvimento dos serviços, será fiscalizado pelo comitê Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os serviços poderão ser suspensos a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social a qualquer tempo, desde que os monitores sejam comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.2. Não serão tolerados por parte dos Monitores de Oficinas, sob pena de suspensão imediata do contrato: Insubordinação à ordem direta dos Gestores da Secretaria Municipal da Assistência Social, Negligência Pedagógica no desenvolvimento das Oficinas e Atitudes desabonadoras para com os usuários do programa, bem com demais servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.3. As trocas de horários entre os monitores de oficina só serão permitidas quando autorizada pelo Gestor.

12.4. O zelo pelo material disponível das oficinas, citado no item 2.5, será de corresponsabilidade do Monitor de Oficina e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.5. São de responsabilidade dos monitores de oficinas o entretenimento e interesse do usuário pelas atividades ficando responsável pela assiduidade.

12.6. Todas as oficinas ocorrerão em locais pré-definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não sendo atribuição dos monitores de oficinas a escolha do local em nenhuma hipótese;

12.7. O Credenciamento não gera início automático do contrato; o credenciado aceito deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser chamado quando da necessidade da oficina.

12.8. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

12.9. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital e, em nenhum momento, caracterizará vínculo empregatício.

12.10. Quaisquer irregularidades na prestação de serviços e/ou no faturamento poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Seis de Agosto, 536, Centro, Cabrália Paulista/SP.

12.11. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvidas as áreas competentes;

**13. DOS ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Termo de Referência / Relatório de Especificação

Anexo II - Ficha de Inscrição de monitores de oficina Pessoa Jurídica;

Anexo III - Projeto Pedagógico das Oficinas;

Anexo IV- Declaração de aceite das condições do edital de credenciamento;

Anexo V– Minuta do Contrato.

Cabrália Paulista, 06 de janeiro de 2023.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Anexo I – Termo de Referência**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade/Hora** | **Nº de Atendidos** | **Unidade** | **Descrição** | **Valor Hora Aula** | **Fichas** |
| 01 | 30 | 60 | Hora aula Mensal | CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE OFICINA DE PINTURA EM TECIDO E ARTESANATO  | R$ 50,00 | 227 (MUNICIPAL - SCFV IDOSO) |
| 02 | 28 | 120 | Hora aula Mensal | CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE OFICINA CIRCENSE | R$ 57,00 | 031(FMDCA) |
| 03 | 100 | 30 | Hora aula Mensal | CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL | R$ 14,50 | 218(MUNICIPAL – SCFV C.A) |
| 04 | 100 | 30 | Hora aula Mensal | CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL | R$ 14,50 | 218(MUNICIPAL – SCFV C.A) |
| 05 | 28 | 60 | Hora aula Mensal | CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE BALÉ/STREET DANCE | R$43,00 | 218(MUNICIPAL – SCFV C.A)  |
| 06 | 28 | 120 | Hora aula Mensal | CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE MÚSICA E REGENTE DE FANFARRA  | R$46,50 | 219(FEDERAL – SCFV C.A) |
| 07 | 06 | 50 | Hora aula Mensal  | CREDENCIAMENTO DE MONITOR DE PILATES  | R$75,00 | 228(FEDERAL – SCFV IDOSO) |

**ANEXO II– FICHA DE INSCRIÇÃO DE MONITORES DE OFICINA – PESSOA JURÍDICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MONITORES DE OFICINAS PARA O SERVIÇO DECONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E OUTROS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL.**

N° de inscrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
| **ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DE PROJETO PEDAGÓGICO DA OFICINA** |
| ( ) OFICINA DE RITMOS | ( ) OFICINA DE CULINÁRIA |
| ( ) OFICINA BORDADO E ARTES | ( ) ORIENTADORA SOCIAL |

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Abertura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tipo da Empresa: ( ) MEI ( ) Individual ( ) LTDA ( ) Associativa

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Monitor de Oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela mesma. Declaro veracidade em todas as informações contidas no formulário de inscrição.

Cabrália Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III – PROJETO PEDAGÓGICO DA OFICINA**

|  |
| --- |
| **Modalidade:** |
| **Nome da proponente:** |
| **Descrição sucinta da Oficina:** |
| **Objetivo:** |
| **Método a ser aplicado:** |
| **Justificativa:** |
| **Descrição das Atividades:**Valor da Proposta R$  |

***Assinatura do Proponente***

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES**

**DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

**DECLARO**, na condição de inscrito, que:

 Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;

 Responsabilizo‐me por todas as informações contidas na proposta;

 Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Assistência Social não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação do meu projeto pedagógico de oficina, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada serviço.

 Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Monitor de Oficina, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

 Declaro ainda que não sou servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Cabrália Paulista de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Município de Cabrália Paulista.

Cabrália Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**V - MINUTA CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023**

***"****CONTRATO CELEBRADO ENTRE A* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA*** *E* ***XXXXXXXXX*** *NOS**TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023”.*

Aos XX dias do mês de XXXX de 2023 de um lado o Município de Cabrália Paulista através de seu órgão administrativo **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, situada à Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 ‐ Cabrália Paulista ‐ SP, CNPJ nº 46.137.469/0001-78, neste ato representado pelo **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Exmo. Prefeito Municipal, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado a firma (Sra.) **XXXXXXXXXXXXXXX** situada à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx – Bairro : xxxxxx, na cidade de xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA ‐ ESCOPO DO FORNECIMENTO**

A contratada compromete‐se a prestar os serviços de ***xxxxxxxxx*** a serem remunerados com base no Anexo I deste edital, abaixo relacionado, conforme proposta apresentada:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Oficina** | **Quant.** | **Vl. Unit.****hora/aula** | **Vl. Total****hora/aula** |
| (DECREVA A OFICINA) | XX |  | R$  |
| **TOTAL** | **R$**  |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este escopo atende aos elementos técnicos discriminados no Edital e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA ‐ VALOR DO CONTRATO**

Pela prestação do serviço, objeto do presente Contrato, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor unitário constante da Cláusula Primeira do presente contrato, restritos ao saldo orçamentário previsto na reserva.

**§ 1º:** Os serviços contratados serão pagos por medição, efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**§ 2º:** Os pagamentos serão efetuados pelo sistema de empenhos, até 30 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATADA da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

**§ 3º:** Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

**§ 4º:** A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA ‐ REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 11 (onze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**§ 1º:** O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**§ 2º:** Prorrogado o contrato o mesmo será reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA ‐ ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O atraso na prestação dos serviços no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA ‐ FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade exclusiva da PREFEITURA, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA ‐ DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

**CLÁUSULA OITAVA ‐ MULTAS E PENALIDADES**

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA.

1. Advertência;

2. Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

3. Pela inexecução total: multa de 40% do valor total do contrato;

4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

5. Parágrafo único: Consideram‐se faltas injustificadas para os fins previstos neste item, as ausências imotivadas e as não comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência **mínima de 24 horas antes** do início da oficina.

6. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

**CLÁUSULA NONA ‐ DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (Três) dias.

b) quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificação e sem prévia autorização da PREFEITURA;

c) quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte,

d) quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;

e) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

f) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

g) e nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;

**§ 1º:** Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

**§ 2º:** A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA ‐ DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica‐se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituirá parte integrante do presente Contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo nº 003/2023, Credenciamento nº 01/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ‐ FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Duartina.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabrália Paulista, xx de xxxxx de 2023.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx***

***C*ONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**CONTRATOS - Etcesp**

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATANTE:**  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA-SP |
| **CNPJ:** | 46.137.469/0001-78 |

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADA:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **MATÉRIA EM EXAME:** | CONTRATO |

|  |  |
| --- | --- |
| **EXERCÍCIO:** | 2023 |

|  |  |
| --- | --- |
| **MUNICIPIO:**  | CABRALIA PAULISTA |

|  |  |
| --- | --- |
| **RESUMO DO PROCESSO:** | EDITAL N°: 001/2023 |
| LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO |
| CONTRATO – xx/2023 – DATA DO CONTRATO:  |
| OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas interessadas em prestar serviço para a secretaria municipal de Assistência social de orientação social e monitoria de oficinas no SCFV – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, e demais serviços ligados ao sistema único de Assistência social. |
| VIGENCIA: 11 Meses |

|  |  |
| --- | --- |
| **VALOR:** | xxxxxxxxxxxxxxxx---------------------------R$ xxxxxx |

|  |  |
| --- | --- |
| **FONTE DE RECURSOS:**  | Federal / Estadual / Municipal |

|  |  |
| --- | --- |
| **RESPONSAVEL QUE HOMOLOGOU A LICITAÇÃO** | ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO |
| PREFEITO MUNICIPAL |
| 054.289.238-30 |
| gabinete@cabralia.sp.gov.br |
| **PELA CONTRATADA:** |  xxxxxxxxxxxxxx |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**Cabrália Paulista, xx de xxxxxxx de 2023.**

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CADASTRO DO RESPONSAVEL

**CONTRATANTE: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO** – Prefeitura Municipal de Cabrália Paulista-SP

**CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO N° xxxxxxxxxxxx(DE ORIGEM): CHAMAMENTO N° 001/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS QUALIFICADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E MONITORIA DE OFICINAS NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, E DEMAIS SERVIÇOS LIGADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR 11 MESES.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | ODEMIL ORTIZ DE CAMAGO |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL |
| RG n° |  |
| Endereço (\*) | Rua Doze de Outubro , 346 |
| Telefone | (14) 3285 – 1244 |
| e-mail | gabinete@cabralia.sp.gov.br |

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo ou cargo.

**RESPONSAVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS DO TCESP**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | ODEMIL ORTIZ DE CAMAGO |
| Cargo | Prefeito |
| Endereço Comercial do Órgão / Setor | Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Cabrália Paulista -SP |
| Telefone | (14) 3285 – 1244 |
| e-mail | gabinete@cabralia.sp.gov.br  |

Cabrália Paulista – SP, xx de xxxx de 2023.

-Odemil Ortiz de Camargo-

Prefeito Municipal

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS QUALIFICADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E MONITORIA DE OFICINAS NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, E DEMAIS SERVIÇOS LIGADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR 11 MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

 Cargo: PREFEITO

 CPF: 054.289.238-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Cargo: PREFEITO

 CPF: 054.289.238-30

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

 Cargo: PREFEITO

CPF: 054.289.238-30

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome: Cargo: CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANEGELITA MARIA DA COSTA

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 259.949.478-81

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Nome: ANEGELITA MARIA DA COSTA

Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 259.949.478-81

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS QUALIFICADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO SOCIAL E MONITORIA DE OFICINAS NO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, E DEMAIS SERVIÇOS LIGADOS AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR 11 MESES.**

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

1. memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
2. orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
3. previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
4. comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
5. as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
6. LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)